



Universidade Federal de Uberlândia
Plano de Trabalho Docente
Períodos excepcionais - Resolução CONDIR nº 1/2021

Período: PTD 2023-1 Graduação de 31/07/2023 a 02/12/2023
Docente: Diego Nunes Molinos Pós-graduação referentes ao semestre 2023-1
Unidade: Faculdade de Computação
Regime de trabalho: 40h/DE Carga Horária Semanal: 40 h 0 min

Atividades de Ensino

Tempo em aula: 8 h 0 min

Total com ensino: 20 h 0 min

Disciplina	Tipo	Aulas	Tempo aulas	Tempo atendimento	Tempo preparação	Tempo total
GSI514 - Arquitetura de Organização de Computadores (AOC)	Graduação	4	4 h 0 min	2 h 0 min	4 h 0 min	10 h 0 min
GSI529 - Sistemas Distribuídos (SD)	Graduação	4	4 h 0 min	2 h 0 min	4 h 0 min	10 h 0 min

Atividades de Orientação

5 h 0 min

Tipo	Observação/Espec.	Quantidade	Tempo por orientação	Tempo total
Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)	Orientações previstas (FACOM/UDI)	2	1 h 00 min	2 h 0 min
Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)	Orientação aluno Rafael (FACOM/MC)	1	1 h 00 min	1 h 0 min
Iniciação Científica (IC)	Orientação de Iniciação Científica ao aluno Leonardo Cardoso de Moura - FACOM Campus Monte Carmelo	1	2 h 00 min	2 h 0 min



Universidade Federal de Uberlândia
Plano de Trabalho Docente
Períodos excepcionais - Resolução CONDIR nº 1/2021

Período: PTD 2023-1 **Graduação de 31/07/2023 a 02/12/2023**
Docente: Diego Nunes Molinos **Pós-graduação referentes ao semestre 2023-1**
Unidade: Faculdade de Computação
Regime de trabalho: 40h/DE **Carga Horária Semanal: 40 h 0 min**

Atividades de Pesquisa 4 h 0 min

Descrição	Tempo total
Desenvolvimento de Pesquisa na área de Redes SDN e Segurança da informação. <ul style="list-style-type: none">- Leitura de Artigos científicos;- Escrita de Artigos Científicos;- Desenvolvimento de Projetos;	4 h 0 min

Atividades de Extensão 0 h 00 min

Descrição	Tempo total



Universidade Federal de Uberlândia
Plano de Trabalho Docente
Períodos excepcionais - Resolução CONDIR nº 1/2021

Período: PTD 2023-1 **Graduação de 31/07/2023 a 02/12/2023**
Docente: Diego Nunes Molinos **Pós-graduação referentes ao semestre 2023-1**
Unidade: Faculdade de Computação
Regime de trabalho: 40h/DE **Carga Horária Semanal: 40 h 0 min**

Atividades de Gestão 4 h 00 min

Tipo	Descrição	Tempo total
Coordenador Laboratórios Informática FACOM-MC	Suporte Técnico nas atividades de conservação e manutenção dos laboratórios de informática. <ul style="list-style-type: none">- Ar Condicionado;- Software Instalados;- Espaço Físico;- Estações de Trabalho;- Rede;- Acesso;	4 h 00 min

Outras atividades 0 h 00 min

Descrição	Tempo total



Universidade Federal de Uberlândia
Plano de Trabalho Docente
Períodos excepcionais - Resolução CONDIR nº 1/2021

Período: PTD 2023-1
Docente: Diego Nunes Molinos
Unidade: Faculdade de Computação
Regime de trabalho: 40h/DE

Graduação de 31/07/2023 a 02/12/2023
Pós-graduação referentes ao semestre 2023-1
Carga Horária Semanal: 40 h 0 min

Projetos de Ensino **7 h 0 min**

Descrição	Tempo total
Núcleo de Robótica FACOM/UFU Monte Carmelo - Reuniões com alunos (Terça-feira - 14h50 às 16h50); - Design e Desenvolvimento de Projetos; - Capacitação Alunos do Núcleo de Robótica;	7 h 00 min

Afastamentos **0 h 0 min**

Tipo	Tempo total

Atividades com remuneração suplementar

Descrição	Local	Horários



Universidade Federal de Uberlândia
Plano de Trabalho Docente
Períodos excepcionais - Resolução CONDIR nº 1/2021

Período: PTD 2023-1 **Graduação de 31/07/2023 a 02/12/2023**
Docente: Diego Nunes Molinos **Pós-graduação referentes ao semestre 2023-1**
Unidade: Faculdade de Computação
Regime de trabalho: 40h/DE **Carga Horária Semanal: 40 h 0 min**

Observações

GSI533 - Projeto e Desenvolvimento de Sistemas I (PDSI I)
- Atividade Provisória no mês de Agosto (Aguardando o Ingresso do Professor Caio)

Tempo total de aula com atividades de ensino e preparação de aula: 10 h 0 min

Quadro de horários previsto - Cargo UFU

Orientações

Preencher apenas o horário global, não é necessário detalhar as atividades em cada parte
O total de horas deve ser equivalente ao regime de trabalho (20h ou 40h semanais)

Conforme Art. 10, § 2º da Resolução SEI nº 02/2018-CONDIR, o docente que exercer outra atividade remunerada deve comprovar a compatibilidade de horários junto à Unidade, e no caso de outro vínculo público a legalidade da acumulação.

Horário	Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
Manhã	às	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	às
Tarde	às	14:00 às 18:00	13:00 às 17:00	13:00 às 17:00	13:00 às 17:00	13:00 às 17:00	às
Noite	às	às	às	às	às	às	às

Total dia: 00:00 08:00 08:00 08:00 08:00 08:00 08:00 00:00

Total semanal: 40:00

Observações

Este quadro deverá conter EXATAMENTE a quantidade de horas para o qual o docente foi admitido (20h ou 40h). A hora aula (50 minutos) NÃO será considerada como 1 hora e sim como 50 minutos, portanto, as horas que não forem preenchidas em sala de aula deverão ser distribuídas em outras atividades, por exemplo, preparação de aula, atendimento ao aluno, etc

Deverão ser informados os horários do docente seguindo o exemplo a seguir: 2ª feira – das 08:00 às 12:00 (aula) e das 19:00 às 22:00 (atendimento ao aluno) e assim por diante. Deve ser respeitado o horário de funcionamento da Unidade.

Respeitar a duração máxima do trabalho semanal de 40 (quarenta) horas, observados os limites mínimo e máximo de 6 (seis) e 8 (oito) horas diárias, respectivamente (art. 19 da Lei 8.112/1990 combinado com art. 20 da Lei 12.772/2012).

Devem ainda ser respeitados:

- intervalo intrajornada (período designado à alimentação/ao repouso no decorrer da jornada de trabalho) de no mínimo 1 (uma) hora e no máximo 3 (três) horas (intra-jornada - art. 5º, § 2º do Decreto 1.590/1995);
- intervalo interjornada (intervalo de no mínimo 11 horas entre o fim de uma jornada de trabalho no vínculo e o início de outra - Parecer AGU GQ-145 de 16 de março de 1998);
- repouso semanal remunerado.

DEVE haver total compatibilidade de horários entre os dois vínculos que se pretende acumular, sejam eles públicos ou privados. A compatibilidade de horários deve levar em consideração o período mínimo de intervalo de 01 (uma) hora para alimentação e deslocamento entre os locais de trabalho (se forem em cidades distintas, deverá ser acrescentado o tempo de deslocamento entre uma cidade e outra).